Dispõe sobre recadastramento da classe pesqueira – Catadores de Caranguejo referente as Leis 706/2011 e 909/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º** Os catadores de caranguejo da espécie *Ucides cordatus deverão realizar*, no período de 23 de novembro a 16 dezembro do corrente ano, o recadastramento da classe pesqueira na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, localizada na Casa do Pescador no Bairro Porto de Cima.
- **Art. 2º** O benefício do auxílio financeiro no período da "andada", para os catadores de caranguejo institui do pela Lei 706/2011, somente será pago ao catador que realizar o referido recadastramento.
 - **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 22 de Novembro de 2016

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA